

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pelotas, RS,

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 5285/21 162
Em 29/06/21 8:39
[Assinatura]

MARISA ELOIDES SCHWARZER, Vereadora com assento nesta Casa, filiada ao partido político PSB – Partido Socialista Brasileiro, com endereço à Câmara de Vereadores de Pelotas, Gabinete nº 25, Pelotas, RS, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora que esta subscreve, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

com fulcro no Art. 72, II, da Lei Orgânica Municipal,
no Regimento Interno e no Código de Ética Parlamentar,
ambos desta Casa

Em face de **CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA**, Vereadora com assento nesta Casa, filiada ao partido político PDT – Partido Democrático Trabalhista, com endereço à Câmara de Vereadores de Pelotas, Gabinete nº 27, Pelotas, RS, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DOS FATOS

Na sessão plenária realizada no dia 17/06/2021, transmitida ao vivo pela TV Câmara e pelo Facebook, a ora representada, ao fazer uso da palavra, no momento destinado à discussão preliminar do PL 4.434/2021, de autoria da ora representante, assim reportou-se:

Esse PL é o que acrescenta o Art. 18-A à Lei 6.321? É isso?

O Presidente da mesa responde: *Sim, Vereadora.*

E a Vereadora Cristina Oliveira inicia sua explanação, conforme segue transcrito:

A Vereadora prometeu que retiraria o outro PL onde retirava os Artigos 18-A da Lei 6.321 (sic.) e agora ela acrescenta o 18-A.

[Assinatura]

A
ENCARTADO PARA
ASSESSORIA JURIDICA
PARA DESPACHO.

06/07/21.



Cristiano Silva
Presidente

AO GABINETE DA
VENERANDA MARISA
NOS TERMOS DO PARER
DA ASSESSORIA
JURIDICA.

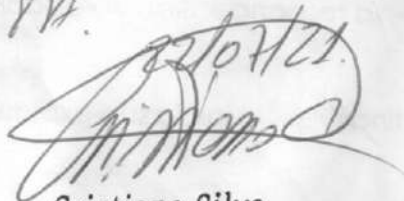
ROMA/MS, 13 DE JULHO
DE 2021.



Cristiano Silva
Presidente

ASSESSORIA LEGISLA-
TIVA PARA INCLUSÃO
EM LULA.

22/07/21.



Cristiano Silva
Presidente

Na verdade, a Vereadora Marisa quando faz isso ela tá (sic.) subestimando os Vereadores dessa Casa e os eleitores dela também porquê ela continua com o mesmo projeto.

Antes ela retirava os artigos da Lei e agora ela acrescenta um artigo onde ela dispensa a vacinação antirrábica e ela dispensa a chipagem dos animais.

Então ela tá (sic.) subestimando os Vereadores e subestimando os eleitores dela, porquê o PL continua a mesma coisa.

Eu não vou aceitar isso e eu não acredito que uma Vereadora que foi eleita pela causa animal e tá (sic.) fazendo isso pra (sic.) beneficiar o Executivo, pra (sic.) prejudicar os animais, retirando o chip dos animais e retirando a vacinação que é tão importante, que prejudica as pessoas porquê é uma zoonose e eu reitero denovo (sic.): a vacinação antirrábica é importante e eu peço para a Vereadora Marisa peça pra (sic.) o Executivo retomar a vacinação porquê nós estamos com um surto de raiva em Canguçu.

Canguçu já foi solicitado que o Município vacine todos os animais e nós aqui em Pelotas estamos pedindo pra (sic.) que retire a vacinação né, Vereadores?

Então a gente tem que repensar esse PL da Vereadora aí, né? (sic.)

Eu gostaria de lembrar que a raiva em humanos ela não tem cura (sic.).

Então apartir do momento em que nós pegamos esses animais de rua, castramos e largamos ele (sic.) na rua sem a vacina da raiva, nós estamos sim colocando a população em risco.

Então eu gostaria de pedir e exigir do Poder Público que quando esses animais eles (sic.) são castrados que a gente possa voltar a cobrar que seja cumprida (sic.) vacinando esses animais.

Esses animais possam ser devolvidos à rua vacinados pra (sic.) que não coloquem a população em risco e não retirando a vacinação.

E mais: a chipagem ela foi com tanto zelo (sic.) o Vereador Ivan conseguiu colocar em lei né (sic.) pra que a gente possa... (sic.)

Quando a Vereadora defendeu o projeto lá (sic.), o outro projeto, que é a mesma coisa, né? (sic.)

É o mesmo PL. Mais bonitinho. Com outras letras, com outras palavras, porquê é o mesmo projeto.

A Vereadora retirou um e colocou um outro, mais bonito, mas é o mesmo projeto. Continua o mesmo projeto.

A Vereadora retira um e coloca outro igual. Mesmo projeto.

Subestimando não só os Vereadores desta Casa mas também os eleitores dela e toda a proteção animal dizendo que a chipagem dos animais não é importante.

Mas quando eu luto pra (sic.) que a gente faça um projeto de lei, punindo as pessoas quando cometem maus tratos, esses animais que são chipados pela SOS animais, que até então era quem fazia a castração dos animais, eles tendo chip eles são identificados apartir do momento que alguém comete maus tratos a (sic.) eles...

Então eu reitero que a chipagem dos animais ela é importante quando esse animal ele (sic.) chega na (sic.) pra castrar pra (sic.) ser castrado na sos animais eles passam o leitor e ali eles verificam se esse animal é castrado ou não e também se ele foi abandonado e por quem ele foi abandonado porquê ele tem uma identidade....

Brigado! (sic.)

Em seguida, a Vereadora Miriam Marroni, do PT, pede a palavra e manifesta-se nos seguintes termos:

Eu também queria fazer um apelo aos Vereadores e à Vereadora Marisa que (sic.) a gente pudesse achar outra saída, né? (sic.)

Porquê realmente essa nova emenda, esse acréscimo do artigo, ele é contradi (sic.) porquê permanece na lei a necessidade da chipagem e a vacinação aí (sic.) o outro artigo retira a necessidade da vacinação e por consequência a chipagem (sic.).

Então, realmente, a lei ficou desconecta, contraditória.

2m/10

Eu faria um apelo: não mecha na lei que foi muito difícil construir de autoria do vereador Ivan... (sic.)

[...]

Então eu faria um apelo, um acordo que (sic.)

Bom neste momento não pode vacinar (sic.) que o Edital saia de caminhão (sic.) estabelecendo um prazo pra (sic.) recomençar vi.. (sic.) e a vacinação

Faço esse apelo pra (sic.) não perder uma coisa tão civilizada, tão importante que é a chipagem e a vacinação

É um risco para nós, pelotenses, né? (sic.) Não vacinar, mas se nesse momento há problema, fazer um edital aí (sic.) até o Município se recuperar.

Brigado! (sic.)

No mesmo contexto, a Vereadora Fernanda Miranda, do PSOL, passa a discutir, assim referindo:

Bom eu tenho acompanhado essa discussão através da da (sic.) Vereadora Cristina que tem alertado, né? (sic.) Sobre a preocupação com relação a retirada, né? (sic.) Da necessidade de ter a vacinação da raiva, de ter a chipagem, né? (sic.)

E eu acho que é um tema que precisamos.. (sic.) eu concordo muito com o que foi colocado, anteriormente, pela Vereadora Miriam, né, que tem aí (sic.), trouxe nomes de pessoas que lutam também pela causa animal na nossa cidade.

É tenho acordo com o que colocou o Vereador Marcola, acho que precisamos fazer um debate mais aprofundado.

[...]

Que tão, tão (sic.) tem feito, né (sic.), esse trabalho junto com os animais que estão, né (sic.), em situação de rua e que construíram essa legislação que hoje tá sendo pretendida (sic.) modificar.

Acho que a gente precisa escutar essas pessoas e eu realmente não estou segura com relação a essa lei.

Entendo a preocupação da Vereadora Marisa, mas entendo que, apartir das argumentações da Vereadora Cristina, pode ser um prejuízo à toda a população pelotense, né? (sic.)

Retirar dessa legislação que já foi construída há muitos anos a questão da vacinação contra a raiva, né? (sic.) Isso pode gerar, daqui a pouco, uma um (sic.) problema ainda maior no nosso Município e que vai sair do controle, né? (sic.) da questão das zoonoses, das doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos.

[...]

Por último, a Vereadora Marisa Schwarzer pede a palavra e passa a rebater, nos seguintes termos:

Caiu a minha internet aqui e eu não consegui acompanhar direito o que a Vereadora Cristina falou, mas eu acho que ela não entendeu muito bem a modificação que eu fiz na lei, eu não retirei nem a vacina e nem o chip.

Eu acho que a Vereadora Cristina não entendeu direito.

Eu simplesmente eu decidi (sic.) ao invés de revogar a alínea a, do parágrafo quarto do Art. 17 e do Art. 18, eu propus um acréscimo de mais um dispositivo na norma para estabelecer que as vacinas a que se refere na (sic.) alínea a, do parágrafo quarto do Art. 17 e do Art. 18 não serão obrigatórias nas castrações de animais em situação de rua e de famílias de baixa renda.

Ou seja: as pessoas não precisam pegar um cachorro na rua, vacinar e pra poder castrar. (sic.)

Handwritten signature

Vai ser.. essa castração será... (sic.) a vacinação continuará sim, só em outro momento.

E essa modificação eu fiz e protocolei.

A vacinação não vai deixar de existir e nem o chip vai deixar de existir, Vereadora Cristina. A senhora entendeu errado.

E além do mais, a lei é de 2016 e até hoje a senhora nunca lutou pra (sic.) que essa vacina fosse exigida na vacinação. (sic.)

Entre o convênio e a prefeitura da sos (sic.) animais já foram é (sic.) castrados mais de quinze mil animais e nunca ninguém lutou para que eles fossem vacinados e hoje está impossibilitando os planos de castração.

Eu simplesmente, a única coisa que eu fiz (sic.) eu desvinculei a vacina pra que fosse um requisito da castração.

Eu só desvinculei. Eu não retirei a vacina.

Eu quando eu vi (sic.) que era que era (sic.) importante que até (sic.) aceitei a sua sugestão, Vereadora Cristina, na última vez eu aceitei e protocolo... (sic.) Retirei aquele projeto de lei e protocolei outro.

Só desvinculei só desvinculei (sic.) a vacina da castração eu não retirei a vacina e nem o chip. (sic.)

Era isso, Presidentel

Ignorando todos os alertas da Vereadora Marisa Schwarzer, que rebateu, veemente, as afirmações da Vereadora Cristina Oliveira, alegando que o PL 4.434, de autoria da ora representante não propunha desobrigar o Executivo de prover a vacinação antirrábica, nem tão pouco a microchipagem dos animais, e apenas desvinculava a vacinação contra a raiva do momento da esterilização, a ora representada foi além e compartilhou o trecho de sua fala na Tribuna na sua página do Facebook Vereadora Cristina Oliveira, que conta mais de 19000 seguidores e seu perfil, da mesma rede social, Cristina Oliveira, com cerca de 5000 amigos.

Na referida postagem, a Vereadora Cristina Oliveira não compartilha o trecho da argumentação da Vereadora Marisa Schwarzer, bem como escreve o seguinte texto:

RETROCESSO NÃO!

Fui eleita para defender a causa animal na Câmara de Vereadores e não posso aceitar que um Projeto de Lei retire a obrigatoriedade da vacina e da chipagem nas castrações custeadas pela Prefeitura de Pelotas.

Isso é lamentável e um risco para a saúde pública, já que vários casos de raiva estão sendo relatados no Rio Grande do Sul.

Contem comigo na defesa da proteção animal para cobrar que o Castramóvel comece a funcionar, lutar por mais convênios com ONGs que realizam castrações (sic.) e aumentar as penas para maus tratos!

Mas retrocesso JAMAIS (sic.), não vou admitir! Confere o vídeo abaixo.

E como se não pudesse piorar, a ora representada também compartilhou a postagem com o texto supra e com o vídeo do trecho de sua fala na Tribuna nos seguintes grupos da rede social Facebook:

hmf.

Brechó do Bicho- PELOTAS;
SOS Animais do Laranjal;
SOS Animais de Estimação Pelotas;
SOS Animais Pelotas;
Doação de Animais pelotas/rs;
Notícias de Pelotas;
Doação e Adoção de Animais Pelotas/RS;
SOS Animais do Laranjal;
Adoção de Animais – PELOTAS;
Doação Cães e Gatos Pelotas;
Denuncie Maus Tratos Contra Animais PELOTAS.

Todos os fatos supramencionados estão, devidamente, comprovados com o acervo documental e mídia de vídeo anexados à presente.

DO DIREITO

DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA

Os atos praticados pela Vereadora Cristina Oliveira, constituem crime contra honra de difamação, previsto no Art. 139 Código Penal, que assim dispõe:

Art. 139 – Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação;

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Por sua vez, o Regimento Interno desta casa, em seu Art. 17, §1º, estabeleceu o seguinte: *considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.*

E o §2º, inciso I, do mesmo dispositivo, determina ser incompatível ao decoro parlamentar o *abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a integrante da Câmara Municipal.*

O Código de Ética Parlamentar desta Casa Legislativa (Resolução nº 06), sobre os atos contrários à Ética e ao Decoro Parlamentar, estabeleceu em seus Arts. 17 e 18, conforme segue:

Art. 17 – Constitui-se falta contra a ética parlamentar os atos de Vereador no exercício de seu mandato:

I – quanto às normas de conduta nas reuniões de trabalho da Câmara;
[...]

smf.

d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre trabalhos da Câmara;

II – quanto ao respeito à verdade:

a) Deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício de seus mandatos.

[...]

Art. 18 – Constitui-se transgressão grave à ética parlamentar os atos de Vereador no exercício de seu mandato:

I – Quanto as normas de conduta nas reuniões de trabalho da Câmara:

a) Acusar vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e im procedentes;

[...]

DA VIOLAÇÃO DO DECORO PARLAMENTAR PELA VEREADORA CRISTINA OLIVEIRA

Feitas as considerações supra, é possível afirmar que **A VEREADORA CRISTINA OLIVEIRA INCORREU NA QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR AO FAZER USO DA PALAVRA, NA TRIBUNA, PARA DISTORCER A REALIDADE DOS FATOS E MENTIR SOBRE A PROPOSTA DO PROJETO DE LEI nº 4.434/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA MARISA SCHWARZER.**

Pois a Vereadora Cristina Oliveira falta, gravemente, com a verdade, ao mencionar que o PL nº 4.434/2021, apresentado pela Vereadora Marisa Schwarzer, pretende retirar dos animais a vacinação antirrábica e a chipagem.

Em que pese o livre direito à opinião e à expressão de pensamento, o mesmo deve ser exercido com base nos fatos reais, em homenagem aos princípios da transparência e da boa fé, que norteiam a atividade parlamentar desta Casa, nos termos do nosso Código de Ética, Art. 3º, incisos VI e VII.

A Vereadora Cristina Oliveira tem total direito de discordar da pretensão de regulamentação proposta pela colega Vereadora Marisa Schwarzer, bem como debater propostas de melhorias, propor emendas, mas jamais poderia fazer uso da palavra, na Tribuna, na sessão plenária, transmitida ao vivo pela TV Câmara e pela rede social Facebook para faltar com a verdade, propositalmente, distorcer a realidade dos fatos e acusar a ora representante de ato que a mesma não cometeu.

Com isso, a Vereadora Cristina Oliveira fere um dos princípios constitucionais mais importantes que é o direito à informação, de forma clara e concisa, bem como viola as normas previstas no Art. 17, I, d, II, a e Art. 18, I, a, ambos do Código de Ética Parlamentar desta Casa (Resolução nº 6), segundo os quais:

6muf.

Art. 17 – Constitui-se falta contra a ética parlamentar os atos de Vereador no exercício de seu mandato:

I – quanto às normas de conduta nas reuniões de trabalho da Câmara:
[...]

d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre trabalhos da Câmara;

II – quanto ao respeito à verdade:

a) Deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício de seus mandatos.

[...]

Art. 18 – Constitui-se transgressão grave à ética parlamentar os atos de Vereador no exercício de seu mandato:

I – Quanto as normas de conduta nas reuniões de trabalho da Câmara:

a) Acusar vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e improcedentes;

[...]

É inadmissível que, assim agindo, a Vereadora induza em erro tanto aos Vereadores desta Casa Legislativa, quanto as pessoas que assistem pela TV Câmara e pelo Facebook.

Pois conforme se depreende do PL nº 4.434/2021, em anexo, o mesmo apenas propõe o acréscimo de um novo dispositivo à Lei nº 6.321/2016, que seria o Art. 18-A, com a seguinte redação: *As imunizações referidas na alínea a, do §4º, do Art. 17 e no caput do Art. 18 desta Lei poderão ser dispensadas nas esterilizações de animais em situação de rua, mantida a obrigatoriedade para momento posterior.*

Não retira a obrigatoriedade do Poder Executivo de imunizar os animais contra a raiva e sequer menciona sobre microchipagem.

DA INDUÇÃO DOS DEMAIS VEREADORES E DA COMUNIDADE PELOTENSE AO ERRO

Em que pese os Projetos de Leis Ordinárias que tramitam nesta Casa sejam documentos públicos, de livre acesso a qualquer do povo e a todos os parlamentares, que inclusive tem a obrigação de se inteirar sobre seus conteúdos para participar dos debates respectivos, nem sempre os mesmos conseguem acessar todos os conteúdos, e acabam deixando-se influenciar por quem age de má-fé, como foi o caso da Vereadora Cristina Oliveira e das Vereadoras Miriam Marroni e Fernanda Miranda.

Mas devemos ainda lembrar que a comunidade não acessa o sistema para consultar a íntegra das proposições e busca informação conforme aquilo que é divulgado, seja pela TV Câmara, seja, principalmente, pelas redes sociais.

4 inf.

Nesse contexto, ao mentir na Tribuna, acusando a Vereadora Marisa Schwarzer de atos que a mesma não praticou, bem como imputando-lhe a postura de subestimar os demais Vereadores e os próprios eleitores, **A VEREADORA CRISTINA OLIVEIRA INDUZ AO ERRO, PROPOSITAMENTE, TANTO OS COLEGAS VEREADORES, QUE SE PROPÕE A DEBATER TEMAS SEM, PELO MENOS, ANALISAR A PROPOSIÇÃO, PREVIAMENTE, MAS PRINCIPALMENTE O POVO DE PELOTAS, QUE ELEGEU ESSE COLEGIADO PORQUÊ CONFIA NELE.**

Prova disso é que, após a ora representada concluir sua fala, a Vereadora do PT, Mirian Marroni, influenciada pelas inverdades recém proferidas pela colega, e demonstrando que não leu o PL nº 4.434/2021, proposto pela representante, reitera os mesmos equívocos. Senão vejamos:

Eu também queria fazer um apelo aos Vereadores e à Vereadora Marisa que (sic.) a gente pudesse achar outra saída, né? (sic.)

Porquê realmente essa nova emenda, esse acréscimo do artigo, ele é contradi (sic.) porquê permanece na lei a necessidade da chipagem e a vacinação aí (sic.) **o outro artigo retira a necessidade da vacinação e por consequência a chipagem** (sic.).

Então, realmente, a lei ficou desconecta, contraditória.

Eu faria um apelo: não mecha na lei que foi muito difícil construir de autoria do vereador Ivan... (sic.)

[...]

Então eu faria um apelo, um acordo que (sic.)

Bom neste momento não pode vacinar (sic.) que o Edital saia de caminhão (sic.) estabelecendo um prazo pra (sic.) recomençar vi.. (sic.) e a vacinação

Faço esse apelo pra (sic.) **não perder uma coisa tão civilizada, tão importante que é a chipagem e a vacinação.**

É um risco para nós, pelotenses, né? (sic.) Não vacinar, mas se nesse momento há problema, fazer um edital aí (sic.) até o Município se recuperar.

Brigado! (sic.)

Contudo, apesar de desinformada, e também, facilmente, influenciada, ainda demonstra ter bom senso, pois o apelo feito pela mesma constitui, exatamente, a proposta de Lei Ordinária apresentada pela ora representante nos autos do PL 4.434/2021, isto é, que a vacinação antirrábica para animais de rua seja dispensada no momento da esterilização, mas realizada em outro momento, obrigatoriamente.

Todavia, vejam que a Vereadora do PT, igualmente pede a palavra para falar com a verdade, pois afirma que o PL protocolado pela Vereadora Marisa Schwarzer pretende retirar da Lei 6.321/2016 a obrigatoriedade da vacinação contra a raiva e a chipagem dos animais, o que não é verdade.

smf

No mesmo contexto, a Vereadora Fernanda Miranda, do PSOL, também fez uso da palavra e, igualmente demonstrou que não acessou o PL nº 4.434/2021 proposto pela ora representante, e que formou sua opinião com base no discurso deturpado e inverídico que a Vereadora Cristina Oliveira teceu, sendo, da mesma forma, induzida a erro. Senão vejamos:

Bom eu tenho acompanhado essa discussão através da da (sic.) Vereadora Cristina que tem alertado, né? (sic.) Sobre a preocupação com relação a retirada, né? (sic.)

Da necessidade de ter a vacinação da raiva, de ter a chipagem, né? (sic.)

[...] e eu realmente não estou segura com relação a essa lei. Entendo a preocupação da Vereadora Marisa, mas entendo que, apartir das argumentações da Vereadora Cristina, pode ser um prejuízo à toda a população pelotense, né? (sic.)

Retirar dessa legislação que já foi construída há muitos anos a questão da vacinação contra a raiva, né? (sic.) Isso pode gerar, daqui a pouco, uma um (sic.) problema ainda maior no nosso Município e que vai sair do controle, né? (sic.) da questão das zoonoses, das doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos.

[...]

DA MANIFESTA MÁ-FÉ DA VEREADORA CRISTINA OLIVEIRA

Cabe observar que, ao referir, logo no início de sua fala, esse PL é o que acrescenta o Art. 18-A à Lei 6.321? É isso?, a Vereadora Cristina Oliveira demonstra pleno conhecimento do teor do PL que vinha a debate, o qual segue em anexo e dispõe sobre o acréscimo do Art. 18-A à Lei nº 6.321/2016, com a seguinte redação: as imunizações referidas na alínea a, do §4º, do Art. 17 e no caput do Art. 18 desta Lei poderão ser dispensadas nas esterilizações de animais em situação de rua, mantida a obrigatoriedade para momento posterior.

Apenas por essa primeira declaração, onde questiona se a discussão é relativa ao PL que acrescenta o Art. 18-A à Lei nº 6.321/2016, a Vereadora Cristina Oliveira, demonstra, inegavelmente, que teve acesso ao PL nº 4.434/2021 de autoria da Vereadora Marisa Schwarzer, pelo que consciente que a proposta do mesmo não era retirar do Executivo a obrigatoriedade de imunização dos animais esterilizados contra a raiva e, menos ainda, furtá-los da microchipagem.

O texto proposto para a redação do novo dispositivo à norma sequer menciona sobre a microchipagem.

guyf.

Tão somente estabelece a possibilidade da esterilização não ficar condicionada à vacinação contra a raiva, mas mantém a obrigatoriedade da mesma.

No entanto, a Vereadora representada, com o manifesto propósito de denegrir a imagem e a honra da Vereadora Marisa Schwarzer, usa e abusa, sob ironias, das prerrogativas parlamentares de inviolabilidade por suas palavras, do direito de manifestar-se na sessão plenária, transmitida ao vivo, pela TV Câmara e Facebook, para distorcer a realidade dos fatos e imputar à representante fatos que a mesma não cometeu e que vão, completamente, contra sua militância ativa na proteção animal de Pelotas por mais de quinze anos, sendo inclusive esse trabalho sério e dedicado que a mesma sempre desempenhou, de forma totalmente voluntária, o responsável por garantir-lhe o acesso à esta casa Legislativa.

Oras, Excelências!

Esse tipo de procedimento não pode ser tolerado, pois é incompatível com o decoro parlamentar abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos integrantes da Câmara, conforme preceitua o Art. 17, §2º, I, do Regimento Interno. Senão vejamos:

Art. 17 -

[...]

§2º - É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos integrantes da Câmara Municipal;

[...]

Pois a ora representada fez uso da palavra, na Tribuna, para mentir, consciente de que aquilo que afirmava não expressava a realidade dos fatos e consciente, inclusive, da ilicitude de seus atos, o que por si só, já é abominável.

Com isso, a ora representada prejudica não apenas ao trabalho sério, responsável e comprometido com os animais da ora representante, mas também de todos os colegas que compõe este colegiado, pois, deliberadamente brinca e debocha de todos, demonstrando que não possui o menor respeito e responsabilidade, seja com os membros desta Casa Legislativa, seja com o povo pelotense.

10/11/17

Induz ao erro tanto Vereadores, a exemplo da Vereadora do PT, Mirian Marroni e da Vereadora do PSOL, Fernanda Miranda, como seus seguidores nas redes sociais, com vistas a colocar a comunidade Pelotense e os nobres colegas Vereadores contra a ora representante.

Oras Excelências!

Não obstante a imunidade parlamentar de que gozamos, a mesma foi pensada e regulamentada pelo Legislador com a finalidade de preservar os membros do Legislativo da responsabilidade daquilo que venham a manifestar no ardor das discussões que protagonizam, onde é normal que se excedam, bom como para garantir a inviolabilidade de seus votos e opiniões.

Mas abusar desse direito, ilimitadamente, com a manifesta intenção de prejudicar os demais parlamentares, o trabalho da Casa e, sobretudo, mentir, na Tribuna, consciente de que seu discurso não corresponde à verdade, atribuindo a prática de crimes contra a honra da ora representante, constitui, sem sombra de dúvidas, violação da ética e do decoro parlamentar, conforme Art. 17, §§ 1º e 2º, I, do Regimento Interno e Arts. 17, I, d, II, a e 18, I, a, do Código de Ética Parlamentar (Resolução nº 6).

Mas no caso em tela, é preciso observar que, diferentemente das Vereadoras Mirian Marroni e Fernanda Miranda, que evidentemente não tiveram acesso ao PL 4.434/2021, de autoria da Vereadora Marisa Schwarzer, a Vereadora Cristina Oliveira acessou o mesmo e verificou, sem nenhuma dificuldade, que a proposta era postergar a vacinação antirrábica para outro momento diverso da castração dos animais e jamais eximir o Executivo da referida imunização e, menos ainda de microchipar os animais castrados, pois sequer menciona sobre microchips.

No entanto, afirmou, inúmeras vezes que o novo projeto de lei protocolado pela ora representante era igual ao anterior, acusando a representante de querer beneficiar o Executivo, de querer prejudicar os animais, de subestimar aos colegas Vereadores e de subestimar os próprios eleitores, bem como de querer por a população em risco de contrair raiva, conforme trechos de seu discurso a seguir transcritos:

[...]

Na verdade, a Vereadora Marisa quando faz isso ela tá (sic.) subestimando os Vereadores dessa Casa e os eleitores dela também porquê ela continua com o mesmo projeto.

[...]

11/11/21

Então ela tá (sic.) subestimando os Vereadores e subestimando os eleitores dela, porquê o PL continua a mesma coisa.

[...]

Eu não vou aceitar isso e eu não acredito que uma Vereadora que foi eleita pela causa animal e tá (sic.) fazendo isso pra (sic.) beneficiar o Executivo, pra (sic.) prejudicar os animais, retirando o chip dos animais e retirando a vacinação que é tão importante, que prejudica as pessoas porquê é uma zoonose...

[...]

Quando a Vereadora defendeu o projeto lá (sic.), o outro projeto, que é a mesma coisa, né? (sic.)

É o mesmo PL. Mais bonitinho. Com outras letras, com outras palavras, porquê é o mesmo projeto.

A Vereadora retirou um e colocou um outro, mais bonito, mas é o mesmo projeto. Continua o mesmo projeto.

A Vereadora retira um e coloca outro igual. Mesmo projeto.

Subestimando não só os Vereadores desta Casa mas também os eleitores dela e toda a proteção animal...

[...]

Absurdos como esses não podem ser normalizados por esta Casa, pois igualmente violam o decoro parlamentar a prática de usar, em discursos, expressões que configurem crimes contra a honra ou incitem a prática de crimes, a teor do que dispõe o Art. 17, §1º, do Regimento Interno desta Casa, a seguir transcrito:

Art. 17 –

§1º - Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

Não podemos perder de vista que nossa obrigação é de lealdade ao povo pelotense, de levar ao mesmo a informação verdadeira, coesa, e não deturpar os fatos, visando apenas interesses pessoais, em prejuízo da seriedade, da dignidade, do respeito ao trabalho dos colegas, do decoro e da ética parlamentar, fazendo da Tribuna um palco para encenar papéis de vítima da esquerda.

Não bastasse a Vereadora Cristina Oliveira ter mentido sobre o conteúdo do Projeto de Lei nº 4.434, de autoria da ora representante, também faltou com a verdade sobre outros pontos em seu discurso do dia 17/06/2021, afirmando sobre uma logística no programa de castrações gratuitas que era mantido pela Prefeitura, junto à ONG SOS animais que nunca existiu, como por exemplo o fato da ONG vacinar os animais levados à esterilização contra a raiva, bem como a identificação dos animais castrados ser realizada mediante leitura de chip. Senão vejamos:

[...]

e eu peço para a Vereadora Marisa peça pra (sic.) o Executivo retornar a vacinação porquê nós estamos com um surto de raiva em Canguçu.

[...]

12.11.21

Então eu gostaria de pedir e exigir do Poder Público que quando esses animais eles (sic.) são castrados que a gente possa voltar a cobrar que seja cumprida (sic.) vacinando esses animais.

[...]

Quando esse animal ele (sic.) chega na (sic.) pra castrar pra (sic.) ser castrado na sos animais eles passam o leitor e ali eles verificam se esse animal é castrado ou não e também se ele foi abandonado e por quem ele foi abandonado porquê ele tem uma identidade....

Honestamente!

Não é possível que a Vereadora Cristina Oliveira, ao referir que, alguma vez, um animal levado à castração para a ONG SOS Animais, pelo programa de castrações gratuitas da Prefeitura de Pelotas, tenha recebido a imunização contra a raiva.

Pois isso nunca aconteceu.

No mesmo sentido, ninguém leva um animal de rua na SOS Animais para passar leitor de chip para saber se o animal é castrado ou não.

As protetoras de animais de Pelotas sabem que, para identificar se o animal foi castrado pela ONG SOS Animais, deve verificar a existência de tatuagem da letra C na orelhinha do animal.

DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO FACEBOOK

Corroborar o entendimento de que a Vereadora Cristina Oliveira agiu, o tempo inteiro, de má-fé, mentindo na Tribuna, para denegrir a honra e honorabilidade da Vereadora Marisa Schwarzer, o fato que, ignorando todos os alertas da ora representante, ao se manifestar na sessão ordinária do dia 17/06/2021, afirmando, categoricamente, que não retirou a vacina nem o chip e que a mesma havia se enganado, a ora representada compartilhou o trecho de sua fala desse dia, na parte da tarde, em sua página Vereadora Cristina Oliveira e seu perfil Cristina Oliveira na rede social Facebook, conforme documentos em anexo.

Para melhor retratar, segue a manifestação da Vereadora Marisa Schwarzer:

[...]eu acho que ela não entendeu muito bem a modificação que eu fiz na lei, eu não retirei nem a vacina e nem o chip.

Eu acho que a Vereadora Cristina não entendeu direito.

[...]

Vai ser.. essa castração será... (sic.) a vacinação continuará sim, só em outro momento.

E essa modificação eu fiz e protocolei.

A vacinação não vai deixar de existir e nem o chip vai deixar de existir. Vereadora Cristina. A senhora entendeu errado.

E além do mais, a lei é de 2016 e até hoje a senhora nunca lutou pra (sic.) que essa vacina fosse exigida na vacinação. (sic.)

13/07/21

Entre o convênio e a prefeitura da sos (sic.) animais já foram é (sic.) castrados mais de quinze mil animais e nunca ninguém lutou para que eles fossem vacinados e hoje está impossibilitando os planos de castração.

Eu simplesmente, a única coisa que eu fiz (sic.) eu desvinculei a vacina pra que fosse um requisito da castração.

Eu só desvinculei. Eu não retirei a vacina.

[...]

Só desvinculei só desvinculei (sic.) a vacina da castração eu não retirei a vacina e nem o chip. (sic.)

Era isso, Presidente!

Todavia, ignorando todos os alertas da Vereadora Marisa Schwarzer, que rebateu, veemente, as afirmações da Vereadora Cristina Oliveira, alegando que o PL 4.434, de autoria da ora representante não propunha desobrigar o Executivo de prover a vacinação antirrábica, nem tão pouco a microchipagem dos animais, e apenas desvinculava a vacinação contra a raiva do momento da esterilização, a ora representada foi além e compartilhou o trecho de sua fala na Tribuna na sua página do Facebook Vereadora Cristina Oliveira, que conta mais de 19000 seguidores e seu perfil, da mesma rede social, Cristina Oliveira, com cerca de 5000 amigos, conforme documentos em anexo.

Na referida postagem, a Vereadora Cristina Oliveira não compartilha o trecho da argumentação da Vereadora Marisa Schwarzer, bem como escreve o seguinte texto:

RETROCESSO NÃO!

Fui eleita para defender a causa animal na Câmara de Vereadores e não posso aceitar que um Projeto de Lei retire a obrigatoriedade da vacina e da chipagem nas castrações custeadas pela Prefeitura de Pelotas.

Isso é lamentável e um risco para a saúde pública, já que vários casos de raiva estão sendo relatados no Rio Grande do Sul.

Contem comigo na defesa da proteção animal para cobrar que o Castramóvel comece a funcionar, lutar por mais convênios com ONGs que realizam castrações (sic.) e aumentar as penas para maus tratos!

Mas retrocesso JAMAIS (sic.), não vou admitir! Confere o vídeo abaixo.

E como se não pudesse piorar, a ora representada também compartilhou a postagem com o texto supra e com o vídeo do trecho de sua fala na Tribuna em 11 (ONZE) grupos da rede social Facebook, todos relativos à Proteção de Animais da cidade de Pelotas e no bairro Laranjal, onde ambas as partes residem, quais sejam:

Brechó do Bicho- PELOTAS;
SOS Animais do Laranjal;
SOS Animais de Estimação Pelotas;

14/11/2017

SOS Animais Pelotas;
Doação de Animais pelotas/rs;
Notícias de Pelotas;
Doação e Adoção de Animais Pelotas/RS;
SOS Animais do Laranjal;
Adoção de Animais – PELOTAS;
Doação Cães e Gatos Pelotas;
Denuncie Maus Tratos Contra Animais PELOTAS.

Oras, Excelências!

A ora representada foi as redes sociais divulgar aquilo que sabia ser mentira!

Com o único e nítido propósito de prejudicar a representante, denegrir sua honra, seu trabalho e sua honorabilidade, tanto que além de compartilhar o vídeo de sua fala na sua página e perfil do Facebook, também compartilhou em mais 11 grupos da rede social dedicados a proteção animal de pelotas e grupos de interesse do bairro em que a representante reside, qual seja o Laranjal.

Por qualquer ângulo que se analise a presente questão, NÃO HÁ COMO AFASTAR DOS FATOS A GRAVE VIOLAÇÃO DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR POR PARTE DA VEREADORA CRISTINA OLIVEIRA, DO PDT, CONTRA A VEREADORA MARISA SCHWARZER, DO PSB, razão pela qual propõe a presente REPRESENTAÇÃO, para REQUERER A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS.

DO PEDIDO

Isso Posto, **REQUER:**

- a) Seja remetida a presente ao Presidente da Câmara;
- b) A instauração de Processo Disciplinar, para apurar a prática de conduta atentatória à ética e ao decoro parlamentar, pela Vereadora Cristina Oliveira;
- c) A notificação da representada para, querendo, apresente sua defesa, no prazo regimental;
- d) Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a documental, testemunhal e a juntada aos autos de cópia da gravação da Sessão Ordinária realizada no dia 17/06/2021, pela TV Câmara, com o trecho das manifestações da discussão preliminar do PL nº 4.434/2021, das Vereadoras Marisa Schwarzer, Cristina Oliveira, Fernanda Miranda e Míriam Marroni.

Assinatura

sem prejuízo, de nenhum outro meio de prova, eventualmente, cabível, inclusive sustentação oral, por advogado;

- e) A total procedência da presente representação, com a aplicação de pena compatível ao ato praticado à representada;
- f) **O desagravo público da ora representante;**
- g) **A condenação da representada a retratar-se, publicamente, em sessão ordinária, transmitida pela TV Câmara e pelo Facebook,** informando que, conforme determinação desta Casa, ao contrário do que afirmou, o PL nº 4.434/2021, de autoria da Vereadora Marisa Schwarzer, não pretende prejudicar os animais, nem a população de Pelotas. Que o mesmo não retira a obrigatoriedade da vacina antirrábica nem o microchip dos animais castrados pela Prefeitura **e que, após, compartilhe o trecho de sua fala, em modo público, em sua página Vereadora Cristina Oliveira, perfil Cristina Oliveira, e nos seguintes grupos, todos da rede social Facebook: Brechó do Bicho- PELOTAS; SOS Animais do Laranjal; SOS Animais de Estimação Pelotas; SOS Animais Pelotas; Doação de Animais pelotas/rs; Notícias de Pelotas; Doação e Adoção de Animais Pelotas/RS; SOS Animais do Laranjal; Adoção de Animais – PELOTAS; Doação Cães e Gatos Pelotas; Denuncie Maus Tratos Contra Animais PELOTAS.**

Nesses termos,

Pede Deferimento.

Pelotas, 25 de junho de 2021.


Marta Gadrel de Oliveira

OAB/RS nº 75.440

16/6/21

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): MARISA ELOIDES SCHWARZER, brasileira, em união estável, advogada e Vereadora, CPF nº 496.101.600-63, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, nº 501, bairro Laranjal, Pelotas, RS.

OUTORGADO(S): MARTA GADRET DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 75.440, com escritório profissional situado à Rua XV de Novembro, nº 607, Sala nº 42, Centro, Pelotas, RS.

PODERES: O(A) outorgante, nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora, concedendo-lhe, "*in solidum*" os poderes para o fôro em geral, mais os contidos nas cláusulas "*ad judicium*", assim como os especiais de transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, retificar, receber quantias e intimações, dar quitações, acompanhar quaisquer processos em todos os termos e instâncias, podendo ainda, substabelecer em todo ou em parte. Concede ainda poderes para requerer junto às repartições públicas quaisquer documentos, assim como para, em nome do(a) outorgante, indicar quem a representará em audiência e demais termos processuais. Tudo para o fim especial de ajuizar e acompanhar, até o final, qualquer reclamatória e/ou ação cível criminal em que o(a) outorgante seja autor(a), ré(u), assistente ou oponentes.

FINALIDADE: REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.

Pelotas, 25 de Junho de 2021.



Outorgante

TRECHO DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 17/06/2021
COM AS FALAS DAS VEREADORAS

CRISTINA OLIVEIRA – PDT

MIRIAM MARRONI – PT

FERNANDA MIRANDA – PSOL

E MARISA SCHWARZER – PSB

11/06/2021



Não é possível atualizar
recente.

Baixe uma nova cópia e
instalar.
Veja o que há de novo.

Baixar o Firefox

com os animais e com a população

@vereadoracristinaoliveira
 @vereadoracristinaoliveira
 @vercristinapdt
 gabinetevercristina@gmail.com



Vereadora Cristina Oliveira

@vereadoracristinaoliveira · Político



Página Inicial

Sobre

Cadastro

Fotos

Mais ▾

Sobre

Ver tudo

PUBLICAÇÃO FIXADA

1 Sou vereadora na cidade de Pelotas e a
minha principal bandeira é a proteção
animal! 🐾🐾🐾

Figura pública

19.157 pessoas curtiram isso, incluindo 1.240
dos seus amigos



19.623 pessoas estão seguindo isso

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBp312mPin_jwvp04Se917cAMBbLZPaY9bS9tuP5NSyDFURg/viewform
 Viewform

📞 (53) 98157-2856

✉ gabinetevercristina@gmail.com

loracristinaoliveira/photos/a.876980379101354/2351450911654286/?_ft_n=AZLdte12wFOAkIGn4ZTmCQNLg5FT3Rt23N6in82VwvOicVfr6H4IKYgcyKMF70NNINJ5-PujNv63-MLPm6SD8Dgcyd10S9TMCMyUoy77eh4h6uZx83CQyGDNF54i2nBA3m2VYyUzQZCubMZ&_ft_n=EH-R

a pesquisar

Nova guia - Google...

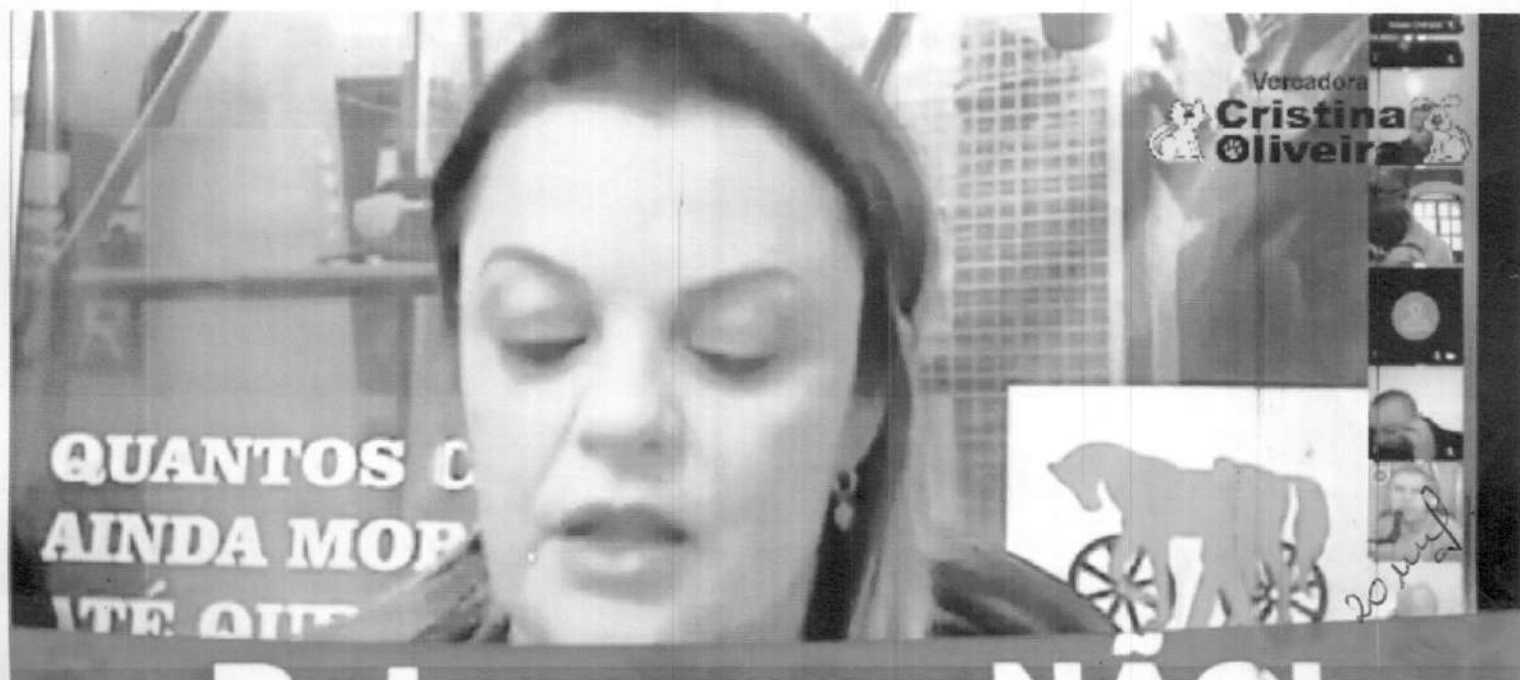
(9) Vereadora Cristi...

13°C Nublado

RETROCESSO NÃO! 📢🐾

Fui eleita para defender a causa animal na Câmara de Vereadores e não posso aceitar que um Projeto de Lei retire a obrigatoriedade da chipagem e da vacina contra a raiva nas castrações custeadas pela Prefeitura de Pelotas. Isso é lamentável e um risco para a saúde pública, já que vários casos de raiva estão sendo relatados no Rio Grande do Sul.

Contem comigo na defesa da proteção animal, para cobrar que o Castramóvel comece a funcionar, lutar por mais convênios com ONGs que realizam castrações e aumentar as penas para maus-tratos! Mas retrocesso JAMAIS, não vou admitir! Confere o vídeo abaixo.



Vereadora Cristina Oliveira



Videos

Ver tudo



Infelizmente chegamos tarde !!!!!!! Quan...

3.8 mil visualizações · há 3 dias

151

Transparência da Página

Ver tudo

O Facebook está mostrando informações para ajudar você a entender melhor o propósito de uma Página. Veja as ações das pessoas que administram e publicam conteúdo

Página criada em 5 de novembro de 2015

Adicione sua empresa ao Facebook

Mostre seu trabalho, crie anúncios e conecte-se com clientes ou apoiadores.



Vereadora Cristina Oliveira

17 de junho às 13:17

RETROCESSO NÃO!

Fui eleita para defender a causa animal na Câmara de Vereadores e não posso aceitar que um Projeto de Lei retire a obrigatoriedade da chipagem e da vacina contra a raiva nas castrações custeadas pela Prefeitura de Pelotas. Isso é lamentável... Ver mais

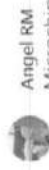


45

15 comentários 25 compartilhamentos

Compartilhar

Mais relevantes



Angel RM

Microchip é essencial. Vacina anti-rábica obrigatória no país todo

4 d



Autor

Vereadora Cristina Oliveira

Angel RM tirar um direito conquistado em lei e um retrocesso que nós não podemos permitir.

3 d

Ver mais 4 comentários



Não é possível atualizar recente.
Baixe uma nova cópia e instale.
Veja o que há de novo.

Baixar o Firefox

Vereadora Cristina Oliveira



Vídeos

Ver tudo



Infelizmente chegamos tarde !!!!!!! Quan...

151

3,8 mil visualizações · há 3 dias

Transparência da Página

Ver tudo

O Facebook está mostrando informações para ajudar você a entender melhor o propósito de uma Página. Veja as ações das pessoas que administram e publicam conteúdo.

Página criada em 5 de novembro de 2015

Adicione sua empresa ao Facebook

Mostre seu trabalho, crie anúncios e conecte-se com clientes ou apoiadores.

Vereadora Cristina Oliveira
Angel RM tirar um direito conquistado em lei e um retrocesso que nós não podemos permitir.

3 d

Maristela Costamilan
Qual a razão pra tirar a chipagem? E principalmente a vacinação? Não adianta despir um santo pra vestir outro.

3 d

Vereadora Cristina Oliveira
Maristela Costamilan não existem motivos para modificar uma lei que com tanta dificuldade foi aprovada de autoria do vereador Ivan. O que se pode fazer é um edital de castração sem esses benefícios o que para mim seria um horror, por isso a prefeitura... Ver mais

3 d

Maristela Costamilan
Vereadora Cristina Oliveira absurdo mesmo. Retroceder no pouco que já se conseguiu não é alternativa. Duvido que vão fazer vacina em outro momento se deixarem de fazer na castração

3 d

Vereadora Cristina Oliveira
Exato, e quanto ao chip também, sabemos a dificuldade que é levar os animais até a sede inclusive para nós que temos carro, já para quem não tem, pior ainda.

2 d

Maristela Costamilan
Vereadora Cristina Oliveira absurdo mesmo. Retroceder no pouco que já se conseguiu não é alternativa. Duvido que vão fazer vacina em outro momento se deixarem de fazer na castração

3 d

Vereadora Cristina Oliveira

Não é possível atualizar recentemente.
Baixe uma nova cópia e instale.
Veja o que há de novo.

Baixar o Firefox

Vereadora Cristina Oliveira

Vídeos



Infelizmente chegamos tarde !!!!!!! Quan...

3,8 mil visualizações · há 3 dias

Transparência da Página

O Facebook está mostrando informações para ajudar você a entender melhor o propósito de uma Página. Veja as ações das pessoas que administram e publicam conteúdo.

Página criada em 5 de novembro de 2015

Adicione sua empresa ao Facebook

Mostre seu trabalho, crie anúncios e conecte-se com clientes ou apoiadores.

Criar Página

Vereadora Cristina Oliveira



Vídeos

Ver tudo



Infelizmente chegamos tarde !!!!!!! Quan...

3,8 mil visualizações · há 3 dias

Transparência da Página

Ver tudo

O Facebook está mostrando informações para ajudar você a entender melhor o propósito de uma Página. Veja as ações das pessoas que administram e publicam conteúdo.

Página criada em 5 de novembro de 2015

Adicione sua empresa ao Facebook

Mostre seu trabalho, crie anúncios e conecte-se com clientes ou apoiadores.

Ver tudo

Ver tudo

Vereadora Cristina Oliveira
Elenice Perelra acha que devo permitir que retirem direitos dos animais ?

3 d

Elenice Pereira
Não...Mas deveria existir conversa entre vocês duas,afinal lutam pela mesma causa, e a meu ver a prioridade com uma cadela de rua e sim a castração...

2 d

Vereadora Cristina Oliveira
Elenice Pereira sim também acho, mas não devemos tirar da lei, então que façam uma licitação diferente, não em lei. Isso eu não vou permitir

2 d

Juliana Camargo
Orgulho de fazer parte da tua equipe

4 d

Vereadora Cristina Oliveira
Juliana Camargo vamos juntas sem retrocessos. Apenas avante !!!!!

3 d

Vereadora Cristina Oliveira
Juliana Camargo

2 d

Ronaldo Pereira
CAMBADA de puxa saco da PREFEITA

4 d

Claudia Carvalho
Up

4 d

26 Jun 2015



Não é possível atualizar recente.
Baixe uma nova cópia e instale.
Veja o que há de novo.

Baixar o Firefox

→ Pessoas que compartilharam isso

Cristina Oliveira · Brechó do Bicho - PELOTAS

20 de junho às 16:00



Veradora Cristina Oliveira

17 de junho às 13:13

RETROCESSO NÃO!

Fui eleita para defender a causa animal na Câmara de Vereadores e não posso aceitar que um Projeto de Lei retire a obrigatoriedade da chipagem e da vacina contra a raiva nas castrações custeadas pela Prefeitura de Pelotas. Isso é lamentável... Ver mais

👍 Curtir 💬 Comentar ➦ Compartilhar

Escreva um comentário público...

Proteção Animal- O Amor não tem fronteiras.

20 de junho às 15:59

Mostrar anexo

👍 Curtir 💬 Comentar

Não é possível atualizar
recente.
Baixe uma nova cópia e
instalar.

Baixar o Firefox

Pessoas que compartilharam isso



 Curtir

 Comentar

 Compartilhar

Escreva um comentário público...





 Curtir

 Comentar

 Compartilhar

Proteção Animal- O Amor não tem fronteiras.
20 de junho às 15:59 · 🌐

Mostrar anexo



 Curtir

 Comentar

 Compartilhar

Cristina Oliveira ▶ SOS Animais do Laranjal
20 de junho às 15:59 · 🌐

Mostrar anexo



 Curtir

 Comentar

 Compartilhar

Cristina Oliveira ▶ SOS Animais de Estimação Pelotas
20 de junho às 15:59 · 🌐

Mostrar anexo



 Curtir

 Comentar

 Compartilhar

Cristina Oliveira ▶ SOS Animais Pelotas
20 de junho às 15:59 · 🌐

27 Jun 12
a pesquisar



Pessoas que compartilharam isso

 **Cristina Oliveira**  20 de junho às 15:59 · 

Mostrar anexo

 Curtir  Comentar  Compartilhar 

 Escreva um comentário público...

 **Cristina Oliveira**  20 de junho às 15:59 · 

Mostrar anexo

 1  Curtir  Comentar  Compartilhar 

 Escreva um comentário público...

 **Juliana Camargo**  17 de junho às 21:18 · 

Retrocesso não!!!

Mostrar anexo

 Curtir  Compartilhar

 **Leila Borba**  17 de junho às 20:14 · 

Mostrar anexo

Não é possível atualizar recente.
Baixe uma nova cópia e instale.

Baixar o Firefox



Videos



Infelizmente chegou

Transparência

Plano criado em 2015

Adicione sua empresa no Facebook

Cria

Pessoas que compartilharam isso

 **Leila Borba**
17 de junho às 20:14

Mostrar anexo

 Curtir  Compartilhar

 **Cristina Oliveira**  Doação de animais pelotas/rs
17 de junho às 13:29

Mostrar anexo

 1  Curtir  Comentar  Compartilhar

 Escreva um comentário público...

 **Cristina Oliveira**  Notícias de Pelotas
17 de junho às 13:29

Mostrar anexo

 Curtir  Comentar  Compartilhar

 Escreva um comentário público...

 **Cristina Oliveira**  Doação e Adoção de Animais Pelotas/RS
17 de junho às 13:29

Mostrar anexo

 2  Curtir  Comentar

Pessoas que compartilharam isso

Cristina Oliveira • Doação e Adoção de Animais Pelotas/RS ...
17 de junho às 13:29

Mostrar anexo

2

Curtir

Comentar

Escreva um comentário...

Compartilhar

Cristina Oliveira • SOS Animais do Laranjal ...
17 de junho às 13:29

Mostrar anexo

Curtir

Comentar

Compartilhar

Escreva um comentário público...

Compartilhar

Cristina Oliveira • Adoção de animais - PELOTAS ...
17 de junho às 13:29

Mostrar anexo

Silvana Silva Almeida

Curtir

Comentar

Compartilhar

Escreva um comentário público...

Compartilhar

Cristina Oliveira • Doação Cães e Gatos Pelotas ...

Não é possível atualizar
recente.
Baixe uma nova cópia e
instalar.

Baixar o Firefox

Pessoas que compartilharam isso

 **Cristina Oliveira** [Doação Cães e Gatos Pelotas](#)
17 de junho às 13:29

Mostrar anexo

 Curtir  Comentar  Compartilhar

 Escreva um comentário público...

 **Cristina Oliveira** [Denuncie maus tratos contra animais PELOTAS](#)
17 de junho às 13:29

Mostrar anexo

 2  Curtir  Comentar

 Escreva um comentário...

 **Cristina Oliveira** [SOS Animais Pelotas](#)
17 de junho às 13:28

Mostrar anexo

  **Márcia Rahal Silveira**

 Curtir  Comentar  Compartilhar

 Escreva um comentário público...

 **Cristina Oliveira** [SOS Animais de Estimação Pelotas](#)
17 de junho às 13:28



Cristina Oliveira

Destaque

Destaque

Destaque

Fotos

Ver todas as fotos



Amigos

708 amigos em comum

Ver todos os amigos



Cristina Oliveira

17 de junho às 20:45

RETROCESSO NÃO!

Fui eleita para defender a causa animal na Câmara de Vereadores e não posso aceitar que um Projeto de Lei retire a obrigatoriedade da chipagem e da vacina contra a raiva nas castrações custeadas pela Prefeitura de Pelotas. Isso é lamentável e um risco para a saúde pública, já que vários casos de raiva estão sendo relatados no Rio Grande do Sul.

Contem comigo na defesa da proteção animal, para cobrar que o Castramóvel comece a funcionar, lutar por mais co... Ver mais



48

3 comentários 8 compartilhamentos



Curtir



Compartilhar



Lored Goldbeck

Verdade, nao vejo necessidade de mexer na lei, se a proposta nao muda nada. Contraditorio.

Curtir · 4 d



Dalane Correa

##não ao retrocesso ..

Pessoas que compartilharam isso

- 

Cristiana Leivas
17 de junho às 23:03

Mostrar anexo

 Curtir  Compartilhar
- 

Neusa Rocha da Silva
17 de junho às 21:41

Mostrar anexo

 Curtir  Compartilhar
- 

Jaime Pelucci
18 de junho às 11:24

Mostrar anexo

 Curtir  Compartilhar
- 

Jaime Pelucci
18 de junho às 11:24

Mostrar anexo

 Curtir  Compartilhar
- 

Rita Insaurreaga
18 de junho às 07:15

Faço minha tuas palavras.

Mostrar anexo

Acontecimentos

Pré-candidata a vereadora de Pelotas, 13 de novembro de 2012

Cristina Oliveira

Amigos



Tânia Leça

Novas Silva



Vânia Lopes

Vera S



Martinelli Pires

rubia

Acontecimentos



Pré-actividade a
verificação de Espólio
12 de agosto de 2022

Pessoas que compartilharam isso

Curtir Compartilhar



Jaime Pelucci

18 de junho às 11:24

Mostrar anexo

Curtir Compartilhar



Jaime Pelucci

18 de junho às 11:24

Mostrar anexo

Curtir Compartilhar



Rita Insaurriaga

18 de junho às 07:15

Faço minha tuas palavras.

Mostrar anexo

Curtir Compartilhar



Tereza Eronilda Fernandes

17 de junho às 21:33

Mostrar anexo

Curtir Compartilhar

Algumas publicações podem não ser exibidas aqui devido a suas configurações de privacidade

34 mil
a pesquisar



Câmara Municipal de Pelotas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#) [Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa detalhada concluída com sucesso! Foram encontradas 10 matérias.

Resultados

[PLO 5030/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#)

Ementa:

Estabelece a proibição gradativa da circulação de veículos de tração animal no Município de Pelotas.

Apresentação: 21 de Junho de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: UNIDADE DE APOIO LEGISLATIVO - UNIAPOLEGI

Status: Para APREGOAMENTO em Plenário

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data da última Tramitação: 22 de Junho de 2021

Última Ação: Para apregoamento na 58ª sessão ordinária em 29/06/21.

[Texto Original](#)

[PLO 5026/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#)

Ementa:

Concede o título de Cidadã Emérita à Sra Neiva Maria Albuquerque Monteiro.

Apresentação: 18 de Junho de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: UNIDADE DE APOIO LEGISLATIVO - UNIAPOLEGI

Status: Para APREGOAMENTO em Plenário

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data da última Tramitação: 22 de Junho de 2021

Última Ação: Para apregoamento em 23/06/2021.

[Texto Original](#)

[PLO 4434/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#)

Ementa:

Acrescenta o Art. 18-A à Lei nº 6.321, de 14 de janeiro de 2016.

Apresentação: 8 de Junho de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: CCJ - COMIS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Status: Aguarda emissão de parecer do Relator

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: [17 de Junho de 2021](#)

Data da última Tramitação: 22 de Junho de 2021

Última Ação: Aguarda emissão de parecer dos relatores na CCJ/ COF.

[Texto Original](#)

35 mud.

PLO 4281/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Autoriza a instituição do Programa de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Domésticos adultos no município de Pelotas, denominado Adote um Amigo, mediante a concessão de benefícios tributários.

Apresentação: 2 de Junho de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: CCJ - COMIS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJr

Status: Aguarda DESIGNAÇÃO de Relator

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: 15 de Junho de 2021

Data da última Tramitação: 15 de Junho de 2021

Última Ação: Para designação de relator na CCJ/COF.

[Texto Original](#)

PLO 4001/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Revoga a alínea a, do §4º, do Art. 17 e o Art. 18 da Lei nº 6.321, de 14 de janeiro de 2016.

Apresentação: 28 de Maio de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: CCJ - COMIS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJr

Status: Proposição retirada de pauta

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: 8 de Junho de 2021

Data da última Tramitação: 15 de Junho de 2021

Última Ação: Retirada de pauta pela autora em 15/06/2021 (ata nº15/2021).

[Texto Original](#)

PLO 2937/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Impõe à Secretaria de Qualidade Ambiental o dever de promover registro de ocorrência, junto à Polícia Civil, de casos em que constatar crimes de maus tratos contra animais.

Apresentação: 3 de Maio de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: UNIDADE DE APOIO LEGISLATIVO - UNIAPOLEGI

Status: Proposição com VETO TOTAL

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: 18 de Maio de 2021

[26 de Maio de 2021](#)

[27 de Maio de 2021](#)

Data da última Tramitação: 17 de Junho de 2021

Última Ação: Matéria vetada integralmente pelo Ofício nº0167/2021, protocolado sob o número 5000/2021.

Matéria Anexada: Veto Total nº 5000 de 2021 **Data Anexação:** 17 de Junho de 2021

[Texto Original](#)

36 mil

PLO 2605/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Pelotas.

Apresentação: 16 de Abril de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: UNIDADE DE APOIO LEGISLATIVO - UNIAPOLEGI

Status: Aguardando promulgação da Lei

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: 6 de Maio de 2021

19 de Maio de 2021

20 de Maio de 2021

Data da última Tramitação: 25 de Maio de 2021

Última Ação: Aguarda promulgação da lei até 18.06.2021

[Texto Original](#)

PLO 2604/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Dispõe sobre a divulgação, mediante cartazes, da distribuição de cestas básicas.

Apresentação: 16 de Abril de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: UNIDADE DE APOIO LEGISLATIVO - UNIAPOLEGI

Status: Proposição com VETO TOTAL

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: 6 de Maio de 2021

26 de Maio de 2021

27 de Maio de 2021

Data da última Tramitação: 17 de Junho de 2021

Última Ação: Matéria vetada integralmente pelo Ofício nº0147/2021, protocolado sob o número 4997/2021.

Matéria Anexada: [Veto Total nº 4997 de 2021](#) **Data Anexação:** 17 de Junho de 2021

[Texto Original](#)

PLO 1103/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Impõe à Hospedaria de Grandes Animais do município de Pelotas a obrigatoriedade de fornecer o protocolo das denúncias recebidas.

Apresentação: 19 de Fevereiro de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: SERVIÇO DE ARQUIVO - SERVARQUIV

Status: MATÉRIA ARQUIVADA

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: 3 de Março de 2021

17 de Março de 2021

17 de Março de 2021

Data da última Tramitação: 3 de Maio de 2021

Última Ação: Arquivado no SAPL

[Texto Original](#)

Norma Jurídica Vinculada: LEI ORDINÁRIA nº 6.905, de 22 de abril de 2021

34 mgf.

PLQ 453/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Complementa a Lei Estadual do animal comunitário, estabelecendo que cães e gatos sem dono, inseridos em área condominial, gozam da mesma proteção estabelecida na Lei n° 15.254 de 17/01/2019 e dá outras providências.

Apresentação: 22 de Janeiro de 2021

Autor: Marisa Schwarzer

Localização Atual: SERVIÇO DE ARQUIVO - SERVARQUIV

Status: MATÉRIA ARQUIVADA

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: 3 de Março de 2021

[17 de Março de 2021](#)

[17 de Março de 2021](#)

Data da última Tramitação: 3 de Maio de 2021

Última Ação: Arquivado no SAPL

[Texto Original](#)

Norma Jurídica Vinculada: [LEI ORDINÁRIA n° 6.904, de 22 de abril de 2021](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Pelotas

Rua XV de Novembro, 207

CEP: 96020-015 | Telefone: (53) 3026-1001

[Site](#) | [Fale Conosco](#)

38 mgf.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00003B1650017C0027F8013AED018D0A

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

EMENTA: Acrescenta o Art. 18-A à Lei nº 6.321, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 1º. Acrescenta-se o Art. 18-A à Lei nº 6.321, de 14 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 18-A. As imunizações referidas na alínea *a*, §4º, do Art. 17 e no *caput* do Art. 18 desta Lei poderão ser dispensadas nas esterilizações de animais em situação de rua, mantida a obrigatoriedade para momento posterior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pelotas, 08 de Junho de 2021.

Vereadora Marisa Schwarzer
Bancada PSB

39 mgf.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000315250017C0027F803F9A90311B4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

EMENTA: Revoga a alínea a, do §4º, do Art. 17 e o Art. 18 da Lei nº 6.321, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 1º. Ficam revogados a alínea a, do §4º, do Art. 17 e o Art. 18 da Lei nº 6.321, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pelotas, 26 de Maio de 2021.

Vereadora Marisa Schwarzer
Bancada PSB

40 und.



Câmara Municipal de Pelotas

Excelentíssimo Senhor

Cristiano Wachholz da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Pelotas/RS

Senhor Presidente

Vem a esta assessoria jurídica a Representação por Quebra de Decoro Parlamentar promovida pela Senhora Vereadora Marisa Eloides Schwarzer contra a Senhora Vereadora Cristina Fernandes Oliveira.

Entende o assessor jurídico que firma este parecer que antes de analisar a possibilidade de prosseguimento da Representação deve-se devolver a mesma à Vereadora autora a fim de que, se assim entender, emende a peça inicial.

O entendimento acima deve-se ao fato de que a autora promove a Representação com fulcro no inciso II, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, o artigo 72 da Carta Maior do Município não possui nenhum inciso.

C.

Assim sendo, a fim de que não seja arguida qualquer nulidade, sugere-se a devolução da Representação à autora a fim de que a mesma, se entender prudente, promova a correção necessária.

Salvo melhor juízo, neste momento, é o parecer.

Pelotas, RS, 08 de julho de 2.021



Luiz Manoel Melo Cavalheiro

OAB/RS 22.248

Assessor Jurídico

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câ

Câmara de Vereadores de Pelotas

REQUERIMENTO DIVERSO

N2
Doc Nº: 0080/2021

Protocolo 5770/2021

Data: 14/07/2021

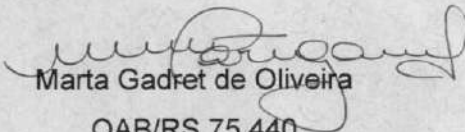


VEREADORA MARISA ELOIDES SCHWARZER, nos autos da REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR que move em face de VEREADORA CRISTINA OLIVEIRA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora que esta subscreve, emendar a inicial, pelo que REQUER A RETIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO INDICADO para o Art. 77, II, da Lei Orgânica Municipal e não como constou (Art. 72, II, da LO).

Nesses termos,

Pede deferimento.

Pelotas, 14 de julho de 2021.


Marta Gadret de Oliveira

OAB/RS 75.440



Câmara Municipal de Pelotas

Excelentíssimo Senhor

Cristiano Wachholz da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Pelotas/RS

Senhor Presidente

Esta assessoria jurídica promoveu a análise preliminar da Representação por Quebra de Decoro Parlamentar promovida pela Senhora Vereadora Marisa Eloides Schwarzer contra a Senhora Vereadora Cristina Fernandes Oliveira e constatou que havia um equívoco na peça exordial.

Foi solicitado à Representante que, caso concordasse com o apontamento, promovesse a retificação necessária.

A Senhora Vereadora, por sua procuradora jurídica, promoveu a retificação, devolvendo a documentação à Presidência da Casa Legislativa que, novamente, encaminha a esta assessoria jurídica.

Entende o assessor jurídico que firma este Parecer que a Representação reúne as condições para prosseguimento pois demonstra, de forma clara e precisa, os fatos que sustentam a mesma.

57

Desta forma Senhor Presidente, esta assessoria jurídica recomenda que a Representação deva ser levada ao Plenário deste Poder Legislativo a fim de que o este acate, ou não, a Representação e, em sendo favorável ao prosseguimento da mesma, de forma soberana, determine que seja constituída a comissão processante.

Esta assessoria jurídica não se furtará de, neste momento, recomendar aos integrantes da Comissão a ser instalada (caso seja a decisão do Colendo Plenário) não se fastarem de dois dos Princípios Basilares do Processo, quais sejam, os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

Por fim, recomenda-se nesta peça que as conclusões da Comissão, caso seja instalada, devem se limitar aos requerimentos finais expostos na peça exordial, sob pena de serem consideradas "extra ou ultra petitas".

Pelotas, RS, 20 de julho de 2.021



Luiz Manoel Melo Cavalheiro

OAB/RS 22.248

Assessor Jurídico

